

FL. 1

PROCESSO N°  
-41/17-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
- 023v -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

Projeto de Lei nº 31/17

Dá denominação a via pública "Rua Antonio Pescador".

Autor: de Ricardo Pinheiro de Assis.

### AUTUAÇÃO

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2017  
autuo o P.L. nº 31/17 em frente.

Eu,

, subscrevi

AL 32



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

MESMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME	
Matr. N°	897
L. N.º	Fls. —
recebido em	23/03/2017
Assinatura	
FUNCIONÁRIO	

C.M.LEME	
Pr	41112
Fls	0202

**PROJETO DE LEI Nº 31/2017.  
Da denominação de via pública Rua  
“Antônio Pescador”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Passa a denominar-se a Rua “Antônio Pescador” a Rua 05, localizada no “Jardim dos Ypê”, no município de Leme.

**Artigo. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2.017.

Ricardo Pinheiro de Assis.  
Vereador Ricardinho PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.**

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 41117  
fls 231, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 23 de maio / de 2017  
funcionário CB

JUSTIFICATIVA

A justificativa ao presente Projeto de Lei, é pelo fato de que, o homenageado “Antônio Pescador” nasceu em sete de setembro de 1945, viveu e morou em Leme. Filho de José Pescador e Angelina Moresqui, casou-se em 1965 com Dona Maria Aparecida Pilon onde constituiu família tendo 06 filhos.

Estudou na Escola Coronel Augusto César, se formando no ginásio como era conhecido na época no ano de 1953. Serviu ao Tiro de Guerra 289 em Leme – SP, no ano de 1963.

Converteu-se ao evangelho em 02 de novembro de 1966 na Igreja Evangélica assembleia de Deus, onde colaborou como maestro da banda musical, professor de música, professor da Escola Dominical sendo nomeado cooperador.

Em sua vida profissional, iniciou na empresa Pó de Boi no ano de 1965. Em julho de 1967 começou a trabalhar na Permatex, logo após em 1 de julho de 1971 foi transferido para Infibra onde trabalhou até 6 de setembro de 2000, prestando 33 anos de serviços na mesma empresa.

Pai Amado, marido dedicado, irmão querido por todos, com seu jeito tímido de ser conquistou a todos que tiveram o prazer de conhecê-lo e viver com ele.

Portanto, o homenageado é merecedor desta honraria, por ser muito estimado pelas pessoas que com ele conviveram e, portanto, será sempre lembrado como um exemplo a ser seguido.

Sala das Sessões, Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2.017.



Ricardo Pinheiro de Assis.  
Vereador Ricardinho PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Leme

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA  
RESOLUÇÃO Nº 337/2016.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

NÚCLEO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO.

31

## CERTIDÃO

C.M.LEME	
Pr 41117	Fis 04
W	

C  
E

R

T

I

F

I

C

O, para os devidos fins, em atenção a pedido de pessoa interessada, que revendo os livros e registro deste núcleo, verifiquei através dos mesmos que:- A Rua 5 localizado no Jardim dos Ypê's, até a presente data não consta quanto à denominação oficial. Tornando sem efeito quaisquer certidões emitidas anteriores a essa.

de Leme, em 17 de março de 2.017.

O referido é verdade e dou fé.

Núcleo de Cadastro Imobiliário do Município

Murilo Vigatto

Núcleo de Cadastro Imobiliário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE óBITO**

NOME:  
**ANTONIO PESCADOR**

MATRÉCULA:  
119206 01 55 2016 4 00057 202 0027932-42

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO - 70 ANOS DE IDADE
ALIADAE LEME-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 5492239	ELEITOR NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
JOSÉ PESCADOR e ANGELINA MORESQUI. \*\*\*  
RESIDENTE A RUA ANGELO BACCIOTTI, Nº 223, VILA BANCARIA, LEME, SP \*\*\*

DATA E HORA DO FALECIMENTO  
VINTE E OITO DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - AS 19:30 H

DIA MES ANO  
28 03 2016

LOCAL DE FALECIMENTO  
NA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA \*\*\*

CAUSA MORTE  
choque hemorrágico, hemorragia digestiva alta, varizes de esôfago, cirrose hepática \*\*\*  
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
SERÁ SEPULTADO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, LEME/SP.

DECLARANTE  
DANIEL HENRIQUE PESCADOR

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O óBITO  
ANGELO ALBERTO ZANI FILHO CRM Nº 82771 \*\*\*

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Observações: O falecido deixa bens, não deixa testamento conhecido, não era eleitor, deixa 06 filhos: Daniel Henrique com 48 anos, Mirian Cristina com 45 anos, Margarete com 41 anos, Paulo Henrique com 38 anos, Debora Cristina com 32 anos e Dorcas Marilia com 28 anos, e fora casado neste cartório com d. Maria Aparecida Pilon Pescador, aos 04/12/1965 (LB8-31, fls. 121, nº 5.436).\*\*\*

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e Interdições e Tutelas da Sede  
Cristina Mari Kaneko - Oficial  
Rua Rafael de Barros, 587, Centro, Leme-SP  
CEP:13610-200 - Fone (19) 3571-5852  
Fax (19) 3571-1359  
e-mail:rcivileme@yahoo.com.br

Oficial do Registro Civil  
das Pessoas Naturais  
LEME - SP  
Cristiane Fernanda Bassi Bicudo  
ESCREVENTE AUTORIZADA

O referido é verdade e dou fé.  
Leme, 29 de março de 2016.

*Bassie*  
Cristiane Fernanda Bassi Bicudo  
Escrevente

Isento de Emolumentos  
Digitado por: Cristiane

**C.M.LEME**  
Pr 24/11/2016 05

TABELÃO DE NOTAS E ANEXO DE I  
BEL, SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DE  
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DE SANTOS L21  
CLERY MARIN DA SILVA (ESC)

**LEME** 26 JUL. 2016

AUTENTICO ESTAMPA CERTA  
CONFERENCE OF THE  
VALID SO FOR THE COMPOSITION OF ALTS  
124834  
AUTENTICAÇÃO  
0522AA09330

11920-6 - AA 000020898

11920-6-020001-023000-0116

**A Procuradoria Jurídica  
para parecer em \_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE**



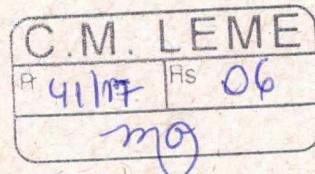


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/2017

EMENTA: Dá denominação de via pública  
“Antonio Pescador”.

AUTORIA: Vereador Ricardo Pinheiro de Assis



PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa “Dr. Waldir José Baccarin”,  
em 23 de março de 2.017

Jorge Luiz Stefano  
Dir. Jurídico

ao Expediente

27/03/2017

PRESIDENTE



À(s) Comissão(ões) de:

J.F.

E.C.

S.P.

N.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 27/03/17

**VISTA**

Em 28 de março de 2017

Com vista às comissões

Funcionário K



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 31/2017

EMENTA: Dá denominação a via pública.

“Rua Antônio Pescador”

AUTORIA: Vereador Ricardo Pinheiro de Assis.

C.M. LEME	
P 41117	Rs 07
mg	

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A *Comissão de Constituição, Justiça e Redação* e *Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo*, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –

Trata-se de projeto de lei de autoria do Vereador Ricardo Pinheiro de Assis, que busca autorização legislativa para dar denominação de Rua “**Antônio Pescador**” a Rua 05 (cinco, localizada no Jardim dos Ypê, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –

Nó entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Antônio era grande trabalhador, espelho de honestidade e deixou um grande exemplo de seu caráter e um exemplo a ser seguido.

3.] –

Vale ressaltar, que desde de março de 2016, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado que



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.L.E.M.E  
P 41117 Hs 08  
mo

serves de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –

Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 31 de março de 2017.

Pela Comissão C. J. e R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Presidente**

Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Vice-Presidente**

Elias Eiel Ferrara  
**Secretário**

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
**Presidente**

  
Ellan Ricardo da Paixão  
**Vice-Presidente**

  
Ricardo de Moraes Canata  
**Secretário**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 41117 Hs 09  
m9

A Ordem do Dia

10 / 04 / 2017

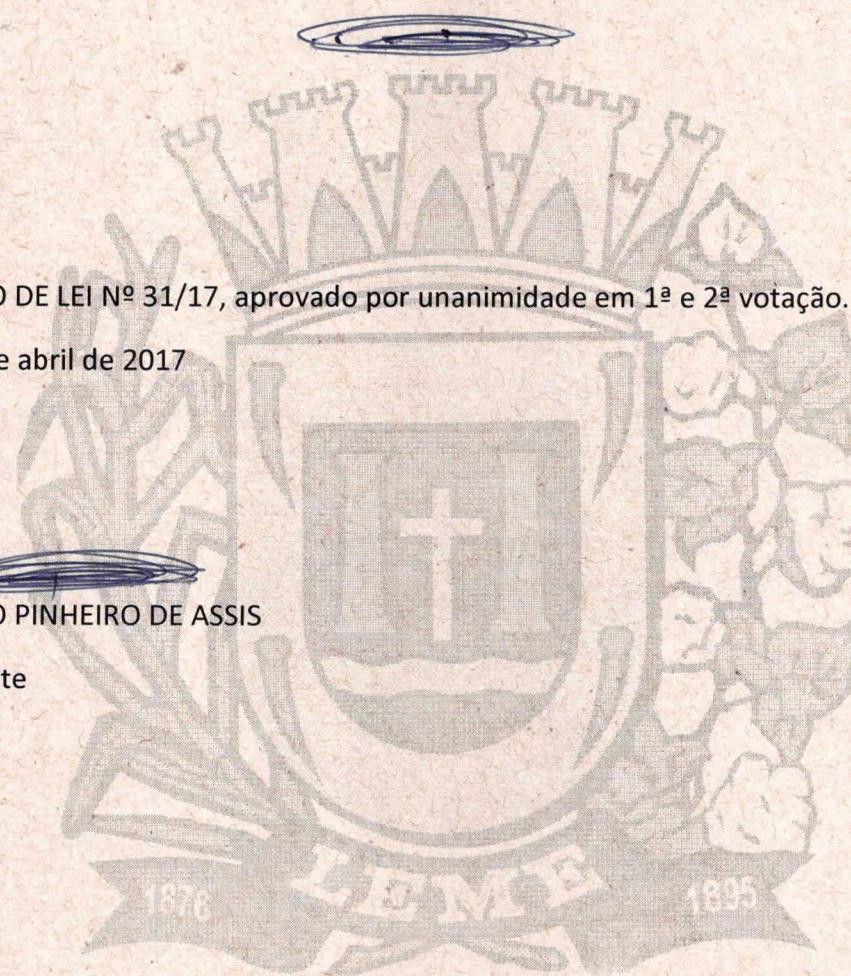
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 31/17, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 10 de abril de 2017

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente





**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Redação Final**

**PROJETO DE LEI Nº 31/2017.  
Da denominação de via pública Rua  
“Antônio Pescador”**

**Artigo. 1º** - Passa a denominar-se a Rua “Antônio Pescador” a Rua 05, localizada no “Jardim dos Ypê”, no município de Leme.

**Artigo. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de abril de 2017

  
**Ricardo Pinheiro de Assis**  
**Presidente**

1870

1895